



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da vigésima quarta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e trinta minutos do dia vinte
 2. de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove
 3. (20.02.1989), nesta cidade do Recife, Estado de Per -
 4. nambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Juízes
 5. de Direito: Dr. Itamar Pereira da Silva e Dr. Ozael
 6. Rodrigues Veloso; Juristas: Dr. José Henrique Wander-
 7. ley Filho e Dr. José Joaquim de Almeida Neto; e o Pro
 8. curador Regional Eleitoral, Dr. Miécio Oscar Uchôa Ca
 9. valcanti Filho, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, DI
 10. retor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão, Lida T
 11. e aprovada a ata da sessão anterior, o Juiz Itamar Pe
 12. reira da Silva, no exercício da Presidência, ressal -
 13. vou as ausências do Des. Presidente, Benildes de Sou-
 14. za Ribeiro e do Dr. Francisco de Queiroz Bezerra Ca -
 15. valcanti, Continuando, S. Exa. passou à leitura do se
 16. guinte expediente: Telegrama recebido do Dr. Ricardo T
 17. de Oliveira Paz Barreto, Juiz de Direito, comunicando
 18. haver assumido o exercício da 95a. Zona Eleitoral....
 19. Cupira. Telex Circular nº 11, do TSE, comunicando for
 20. mação de rede nacional de rádio e televisão no dia
 21. 23.03.89, para transmissão de programa do Partido Co-
 22. munista do Brasil - PC do B. DESPACHO: Providencie-se.
 23. Ainda com a palavra, S. Exa. passou ao relato do seguin
 24. te feito administrativo: PROCESSO Nº 5076/89, Cl. I,
 25. procedente da 35a. Zona/Bezerras. O Juiz Eleitoral so-
 26. licitando prorrogação do prazo de permanência das fun
 27. çionárias Maria Inácia da Silva e Maria Gizélia Guimã
 28. rães de Souto Maior. DECISÃO: À unanimidade, deferida
 29. a permanência, por mais um (01) ano. Em seguida S. Exa.
 30. relatou o seguinte feito: PROCESSO Nº 964/88, Cl. XIII.
 31. O Presidente do Diretório Regional do Partido do Movi
 32. mento Democrático Brasileiro - PMDB, solicitando o re
 33. gistro dos DD MM de Abreu e Lima, Barra de Guabiraba,
 34. Chã Grande, Paranatama, Santa Terezinha, Cortês e Pe
 35. trolina. Em sessão de 05.07.88, o TRE, por unanimida
 36. de, indeferiu o pedido de registro do Diretório Muni
 37. cipal do PMDB em Petrolina, por não haver sido atingi
 38. do o número mínimo de filiados exigido por lei, con -
 39. conforme certidão constante dos autos. Retificado pos
 40. teriormente o número de filiados pelo Juiz Eleitoral,
 41. voltaram os autos a julgamento nesta data, tendo o
 42. Tribunal proferido a seguinte decisão: Unanimemente,
 43. deferido o registro do Diretório Municipal do PMDB em
 44. Petrolina. Ainda com a palavra, S. Exa. procedeu à
 45. leitura de requerimento formulado pelo Dr. Miécio Os-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. car Uchôa Cavalcanti Filho, Procurador Regional Eleito-
 47. ral, apresentado ao Tribunal como matéria administrati-
 48. va, em que S. Exa. pondera pela não realização da diplo-
 49. mação dos candidatos eleitos no pleito municipal de Ja-
 50. boatão nesta instância, por entender que tal competên-
 51. cia é exclusiva do mais antigo Juiz Presidente da Junta
 52. Eleitoral daquele Município. O Tribunal resolveu, à una-
 53. nimidade, manter a diplomação para a sessão de amanhã,
 54. dia 21.02.89, conforme programação. A solenidade deverá
 55. contar com a presença dos Juizes Eleitorais de Jaboatão,
 56. inclusive do Titular mais antigo. Nada mais havendo a
 57. tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu,
 58. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor
 59. -Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente, que vai
 60. devidamente, assinada.

[Handwritten signatures and initials]